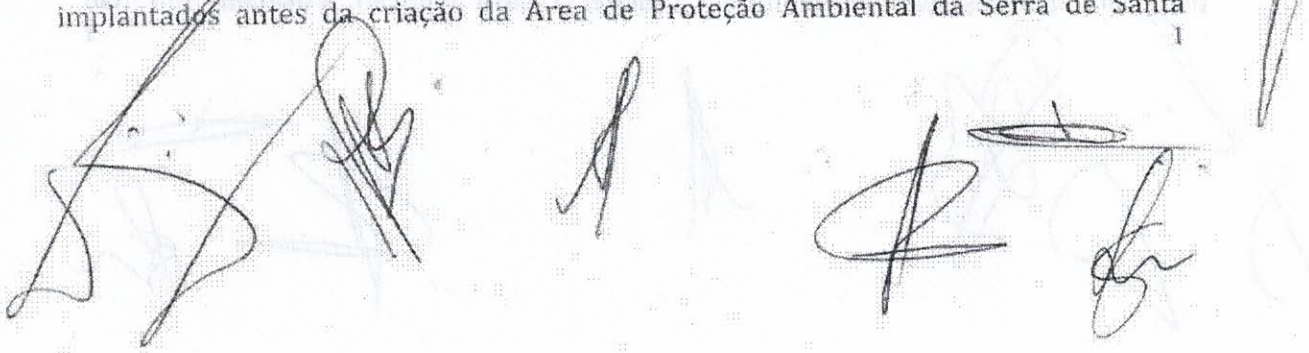


**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
(APA) SERRA DE SANTA HELENA**

Av. Dr. Renato Azeredo, 5.325 -Bairro CDI II - Sete Lagoas - MG.

Ata da Terceira Reunião Ordinária Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena - Sete Lagoas - Minas Gerais - Biênio 2020/2021. Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de março do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena. Como forma de evitar, aglomerações em função da pandemia do novo Corona Vírus - COVID-19, a reunião ocorreu de forma virtual. Presentes à reunião: **Representando o Poder Público os seguintes órgãos:** Representando a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Titular: Edmundo Diniz Alves; Suplente: Sideny Gorete Gomes Abreu; representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, ligado ao Turismo: Titular: Silvana Inez Duarte Tavares; Representando o Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Suplente: Michele Rodrigues de Oliveira Nogueira; Representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG: Efetivo: Frank Martins de Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas: Suplente: Jonas Felisberto Dias. **Representantes da Sociedade Civil:** Representando a Associação Setelagoana de Engenheiros: Titular: Marcelo Azeredo Dias; Representando a 46ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB: Titular: Gustavo Guimarães dos Santos Henriques; representando os profissionais liberais ligados à proteção do meio ambiente: -Suplente: Alvânio Ricardo Neiva Junior; Representando a Associação dos Moradores da APA da Serra de Santa Helena: Efetivo: Ayerton Romano Silva Júnior; Representando a Associação dos Proprietários de Terras na APA Serra de Santa Helena: Flávio Márcio Verdolin de Araújo. Conferido o quorum, o presidente, Edmundo Diniz Alves, se apresentou aos conselheiros como novo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e presidente do Conselho Gestor da APA Serra de Santa Helena. Disse da satisfação de estar fazendo parte deste Conselho e agradeceu a todos pela presença. **Primeira Ordem do dia - Deliberação e Votação** - Minuta do Projeto De Lei Complementar que Altera a Lei Complementar Nº 245 De 12 De Janeiro De 2021 Que Cria O Zoneamento Ecológico Econômico Da Apa Da Serra De Santa Helena - APASSH, Nos Termos Do Artigo 11 Da Lei Nº 5.243, De 07 De Janeiro De 1997, Que " Declara Área De Proteção Ambiental Na Serra De Santa Helena, No Município De Sete Lagoas E Dá Outras Providências: O presidente, Edmundo Diniz Alves, expos o motivo da reunião esclarecendo que, que foi detectado, pelo Sr. Jonas Felisberto Dias, do Departamento de Licenciamento de Obras e membro suplente do Conselho Gestor, vício na Lei Complementar 245 (duzentos e quarenta e cinco), de doze de janeiro de dois mil e vinte e um, quando trata dos bairros já existentes antes da criação da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena. A seguir, passou a palavra para o representante suplente da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas: Jonas Felisberto Dias. Dando seguimento, o conselheiro Jonas Felisberto Dias, disse que a Lei Complementar 245 (duzentos e quarenta e cinco) de doze de janeiro de dois mil e vinte e um, não levou em conta os bairros JK, Planalto e Alvorada que foram implantados antes da criação da Área de Proteção Ambiental da Serra de Santa



**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
(APA) SERRA DE SANTA HELENA**

Av. Dr. Renato Azeredo, 5.325 –Bairro CDI II – Sete Lagoas - MG.

Helena, sendo, portanto, inconsistente com a realidade local. Logo após a aprovação da citada Lei Complementar, recebeu diversos pedidos de construção inicial e acréscimos de construção. Para que os processos possam dar andamento, está sendo apresentada a Minuta da Lei Complementar que altera de LC-245/2021, para aprovação pelo Conselho Gestor e, após, será encaminhada para votação na Câmara Municipal de Sete Lagoas. A minuta do Projeto de Lei diz em seu Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 72-A a Lei Complementar nº 245 de 12 de janeiro de 2021, que "Cria o Zoneamento Ecológico Econômico da APA da Serra de Santa Helena - APASSH", com a seguinte redação: "Art. 72-A Nos parcelamentos já aprovados e antropizados, que ficaram inseridos na Zona Urbano Industrial da APA da Serra de Santa Helena, aplica-se o zoneamento disposto no art. 3º, II, da Lei Complementar 209/2017, definido como Zona de Uso Preferencialmente Residencial 2 - ZUR- 2". Parágrafo único: Se enquadram neste artigo os seguintes parcelamentos: a) Bairro Alvorada, aprovado em 07 de julho de 1982; b) Bairro JK, aprovado em 04 de dezembro de 1979; e c) Bairro Planalto, aprovado em 07 de novembro de 1990. A seguir, se colocou à disposição para esclarecimentos. **Discussão: Representante da Associação dos Moradores da APA da Serra de Santa Helena: Efetivo: Ayerton Romano Silva Júnior:** Pede que a alteração da Lei Complementar 245 (duzentos e quarenta e cinco) tenha forte amparo jurídico para evitar inconstitucionalidade. **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas: Suplente: Jonas Felisberto Dias:** Disse que o Conselheiro Ayerton Romano Silva Júnior, está correto quanto a sua preocupação. Disse que, antes do Projeto de Lei Complementar ser encaminhado para a Câmara Municipal, será apresentado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através do seu Promotor de Meio Ambiente, Dr. Carlos Eduardo Dutra Pires, para que ele possa analisa-lo e aprovar. O perímetro, que foi, anteriormente, alvo de inconstitucionalidade, não está sendo alterado. A única coisa que está sendo alterado, é o zoneamento. Estão sendo inseridos na Zona Urbano Industrial da APA da Serra de Santa Helena, os bairros JK, Alvorada e Planalto. **Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade: Suplente: Sideny Gorete Gomes Abreu:** Esclareceu que, a representante suplente do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Dra. Michele Rodrigues de Oliveira Nogueira, está participando da reunião e solicitou que ela se manifestasse. **Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: Suplente: Michele Rodrigues de Oliveira Nogueira:** Se apresentou e disse que é analista da Promotoria de Meio Ambiente, trabalhando diretamente com o Promotor, Dr. Carlos Eduardo Dutra Pires. Disse que o conselheiro Ayerton Romano Silva Júnior, está correto em sua colocação. Disse também que, todos os processos que estão em pauta no Conselho, são passados para conhecimento do Promotor, Dr. Carlos Eduardo, inclusive a Minuta que Altera da Lei Complementar 245 (duzentos e quarenta e cinco) de doze de janeiro de dois mil e vinte e um. Disse que ele é a favor da alteração, tendo em vista já serem bairros antropizados e aprovados antes da criação da APA Serra de Santa Helena. **Presidente Edmundo Diniz Alves:** Perguntou se mais algum conselheiro teria alguma dúvida a ser esclarecida. Não havendo mais nenhuma manifestação, encaminhou a matéria para votação. **Votação:** Em não

**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
(APA) SERRA DE SANTA HELENA**

Av. Dr. Renato Azeredo, 5.325 - Bairro CDI II - Sete Lagoas - MG.

havendo dúvidas, proposições e/ou questionamentos, foi aprovada, por unanimidade a Minuta do Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar Nº 245 De 12 De Janeiro De 2021 Que Cria O Zoneamento Ecológico Econômico Da Apa Da Serra De Santa Helena - APASSH, Nos Termos Do Artigo 11 Da Lei Nº 5.243, De 07 De Janeiro De 1997, Que " Declara Área De Proteção Ambiental Na Serra De Santa Helena, No Município De Sete Lagoas E Dá Outras Providências. **Segunda Ordem do Dia - Assuntos Gerais:** A Representante da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Suplente, Sideny Gorete Gomes Abreu, perguntou aos conselheiros a viabilidade de encaminhar seis processos de **Construção Inicial**" e de **"Regularização de Acréscimo de Construção"**, para lotes localizadas nos bairros JK, Alvorada e Planalto, para análise dos conselheiros e com votação, através de meio digital, WhatsApp. Esclareceu que, até a publicação da Lei Complementar que Altera a Lei Complementar 245 (duzentos e quarenta e cinco), os processos deverão passar pela deliberação do Conselho Gestor. **Presidente Edmundo Diniz Alves:** Perguntou se algum conselheiro teria alguma dúvida a ser esclarecida. Não havendo nenhuma manifestação, encaminhou o pedido da conselheira Sideny G. Gomes Abreu, para votação. **Votação:** Em não havendo dúvidas, proposições e/ou questionamentos, foi aprovado, por unanimidade, o pedido, para que, seis processos de **Construção Inicial**" e de **"Regularização de Acréscimo de Construção"**, para lotes localizadas nos bairros JK, Alvorada e Planalto, fossem encaminhados para análise dos conselheiros e com votação, através de meio digital, WhatsApp do Grupo do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental APA Serra de Santa Helena. **Encerramento:** O presidente, Edmundo Diniz Alves, agradeceu a participação e colaboração de todos, dando por encerrada a reunião. Não havendo mais nada a tratar eu, Solange Mara Lanza Malta, secretária executiva do Conselho Gestor da APA Serra de Santa Helena, lavrei a presente Ata que, se aprovada, será devidamente assinada pelos membros presentes.

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EDMUNDO DINIZ ALVES
EFETIVO

SIDENY GORETE GOMES ABREU
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

SILVANA INEZ DUARTE TAVARES
EFETIVO